



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

RQ 044/2019

L I D O

REQUERIMENTO N°

DE 2019

05/02/19

(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

Y

Secretaria Legislativa

**REQUER A CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no Art. 71 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, vimos requerer a constituição da Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Pessoas com Deficiência, com os seguintes requisitos:

- a) Finalidade: Discutir temas relacionados a inclusão profissional e social plena das pessoas com deficiência;
- b) Número de membros: até seis Deputados Distritais;
- c) Prazo funcionamento: 2 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

JUSTIFICAÇÃO Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 044/2019
Folha N° 01

A presente Comissão Especial tem como objetivo a discussão e a promoção de projetos para a inclusão profissional e social, além da acessibilidade urbana e

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

04Fev2019 15:32
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

70356

ROBERIO NEGREIROS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



arquitetônica das Pessoas com Deficiência - PCD, no mesmo espírito da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, da Constituição Federal do Brasil, e o devido cumprimento das normas referentes aos Direitos das Pessoas com Deficiência, sob o enfoque dos princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

Com efeito, é necessidade inerente à temática o desenvolvimento de uma política que vise sensibilizar as pessoas quanto às barreiras existentes a todas as pessoas deficientes.

Pretende-se, com tais discussões, contribuir efetivamente para o reconhecimento e a dignificação do público que possui alguma deficiência, além de verificar a inclusão desse mesmo grupo à sociedade, e quais os benefícios que essa inclusão traz não apenas às PCD, mas, especialmente, para a sociedade como um todo.

Cabe a este Poder Legislativo não apenas legislar, mas fiscalizar e acompanhar ações administrativas, a fim de permitir que a população conheça e se sirva dos seus direitos, ou seja, facilitar e melhorar a vida do cidadão deficiente.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2019.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

Setor Protocolo Legislativo
Rd N° 044 / 2019
Folha N° 02

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

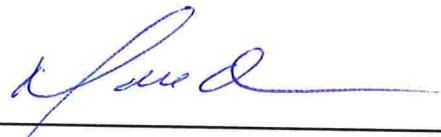
Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 44/19.

Autoria: Deputado (a) Robério Negreiros (PSD)

Ao **SPL** para indexações, em seguida a **CAS** (art. 65, I, "c" do RI), para análise de admissibilidade nos termos do art. 71, § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa e posterior devolução a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia.

Em 06/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
Re. Nº 044 / 2019
Folha Nº 03 *(Assinatura)*